



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de novembro de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

No uso das funções a mim atribuídas, eu Elói Schilickmann, Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, este conserto se faz necessário pelo uso diário dos equipamentos quanto a prestação de serviços aos munícipes usuários do sistema único de saúde, os consertos a serem realizados são de pequena complexidade os mesmos poderão garantir uma maior vida útil dos equipamentos.

Os devidos serviços a serem executados estão detalhados nas propostas que estão em anexo a esta solicitação, as mesmas foram elaboradas por empresas especializadas para execução do referido serviço.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados estão de acordo com o preço real de mercado, e que os valores apresentados são de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor.

Elói Schilickmann

Responsável pelo Departamento Municipal de saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de novembro de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município através do Senhor Elói Schilickmann, Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURIDICO INICIAL

Dispensa de Licitação por Limite nº. 25/2019. Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 25/2019, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

No caso em tela fica constatado que o valor dispendido pela Administração Municipal será de um valor correspondente a: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), ou seja, dentro dos patamares legais disponíveis para a contratação por dispensa licitatória.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

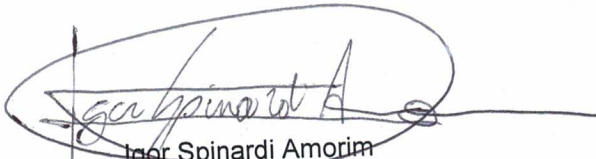
Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de novembro de 2019.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado se faz necessário pelo uso diário dos equipamentos quanto a prestação de serviços aos munícipes usuários do sistema único de saúde, os consertos a serem realizados são de pequena complexidade a realização dos mesmos poderá garantir uma maior vida útil dos equipamentos.

CONTRATADA: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA - CNPJ sob nº 02.798.678/0001-97

Com sede na Rua Tapejara, nº 357, Centro, – CEP: 85501-040, na cidade de Pato Branco – PR.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Saúde e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FUNTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0501	2486	10	301	23	10	303	339039200000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Saúde e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de novembro de 2019.


Dirceu Bonin

Presidente da Comissão de Licitações


Cristiane Martins Preis
Secretária


Tais Moura
Membro



ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 09.576.320/0001-69

Rua Parigot de Souza, 250

CEP: 85504-180

Pato Branco - PR

Fone: (46) 3223-3033

E-mail: almedi@assistemedi.com.br

Orçamento

Conserto de autoclave , Desmontar painel da autoclave mudar a autoclave de sala montar painel da autoclave :

R\$ 4.000,00

03 consertos de cadeiras odontológicas no Rio Gavião, km 38, barra Bonita ,Jardim primavera ,NIS1 :

R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL R\$ 8.000,00

Pato Branco,30 de outubro de 2019

Almedi Ltda
Ricardo almeida

ODONTO TEC

CNPJ 01.660.742/0001-06
R. SENGIRE, 991 - CENTRO - (46)3523-1091
65 601-040 - Fco. BELTRÃO Pr.

Orçamento:

01 conserto de autoclave , Desmontar painel da autoclave mudar a autoclave de sala montar painel da autoclave R\$3.800,00

03 consertos de cadeiras odontológicas no Rio Gavião, km 38, barra Bonita Jardim primavera e NISI R\$3.600,00

VALOR TOTAL R\$ 7.400,00

For. datada em 30 de outubro de 2015.

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sengire, 991
CEP: 7081-046 - Centro
Francisco Beltrão - PR

Joões Batista Paes
REGISTRO CFT CRT 03 1714850096
(Conselho Federal dos Técnicos)
Ass. Técnica odontomédica
Credencial E-172-03
(46)9975-07-19
Loja (46)3523-10-91

[Handwritten signatures]



ELETRONICA ELETTEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97

Orçamento

01 Conserto de autoclave , Desmontar painel da autoclave mudar a autoclave de sala montar painel da autoclave R\$ 3.400,00

03 consertos de cadeiras odontológicas no Rio Gavião, km 38, Barra Bonita ,Jardim primavera ,NIS1 R\$ 3.300,00

VALOR TOTAL R\$ 6.700,00

Pato Branco,30 de outubro de 2019

Joleacir Teixeira

Rua Tapejara, 357
86501-040

Fone: (46)3224-8556
Pato Branco

CEL: 9972-7620
Paraná

MUNTA
DC



JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA.
CNPJ n.

CONTRATO SOCIAL

Joleacir Teixeira, brasileiro, maior, casado, electricista, residente e domiciliado a Rua Tapejara, 357, nesta cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da RG n. 4.071.416-2 SSP PR e CPF n. 588.986.209-00, e Silvia Regina Sartor Teixeira, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na Rua Tapejara, 357 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da RG n. 5.369.542-6 SSPPR e CPF n. 718.205.909-68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3708 de 10 de janeiro de 1919 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e clausulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de Joleacir Teixeira e Cia Ltda., e terá como nome fantasia Eletrônica Eletel, com sede e foro na cidade de Pato Branco (PR), a rua Tapejara, 357, Centro.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, ao comércio varejista de pecas e componentes elétricos, eletrônicos e artigos odontológicos, bem como a prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônico e odontológicos.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 16/10/98.

QUARTA: O Capital Subscrito na forma prevista neste ato, é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), divididos em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuidas entre os sócios:

Joleacir Teixeira	1.485 quotas	R\$ 1.485,00	99%
Silvia Regina Sartor Teixeira	15 quotas	R\$ 15,00	1%
Total.....	1.500 quotas	R\$ 1.500,00	100%

Parágrafo único: A integralização das cotas do capital social será efetuada da seguinte forma: O sócio Joleacir Teixeira, integraliza em moeda corrente do País a quantia de 1.485 (uma mil e quatrocentos e oitenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) neste ato, e a sócia Silvia Regina Sartor Teixeira, integraliza em moeda corrente do País a quantia de 15 (quinze) quotas, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) neste ato.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Art. 02 da lei de 10 de janeiro de 1919.

AS
Tudo
Q

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA.
CNPJ n.



SEXTA: As cotas do Capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 dias, contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante, decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas serão livremente transferidas.

OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio Joleacir Teixeira, na qualidade de gerente, a quem compete primitiva e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial na sociedade, sendo entretanto vedada o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócio, e ou operações estranhas do objeto social, especialmente em avais, endossos, fianças, e cauções de favor.

NONA: Fica investida de gerente da sociedade o sócio Joleacir Teixeira, dispensado da prestação de caução.

DÉCIMA: Pelos serviços prestados a sociedade, cada sócio receberá a título de pro-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo entre os sócios, até o limite da dedução fiscal previsto pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas da sociedade.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercerem atividades mercantis.

DÉCIMA-SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado um Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados deverão ser divididos entre os sócios na proporção de suas cotas no Capital Social, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem como reservas na sociedade.

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be of the individuals mentioned in the document, likely the partners or the manager.




JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA.
CNPJ n.

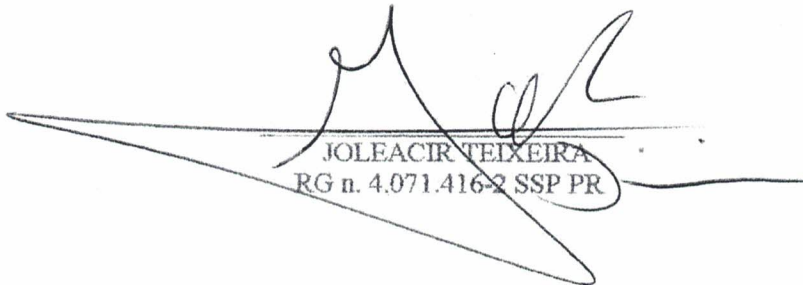
DÉCIMA-TERCEIRA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 02, inciso I da lei n. 8864 de 23.03.97 e que volumes da receita bruta não excederá o limite no artigo 02 inciso I da lei 9317 de 05.12.96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artigo 09 da mencionada lei n. 9317.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, os quais se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Pato Branco, 09 de outubro de 1998

TESTEMUNHAS:


ROBERTO CARDOSO
3.828.773-7 SSP PR


JOLEACIR TEIXEIRA
RG n. 4.071.416-2 SSP PR


JAIR OTAVIO/MARCHETTI
3.657.080-6 SSP PR


SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA
RG N. 5.369.542-6 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0399501 9

Protocolo: 98/280349-4


Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL


R.S. 1141152 - PB

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 803508

Protocolo: 98/280350-8


Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL



JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME
CNPJ N.º 02.798.678/0001-97

001



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOLEACIR TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, electricista, residente e domiciliado a Rua Tapejara, 357, nesta cidade de Pato Branco (PR), portador da RG n.º 4.071.416-2 SSP PR e CPF n.º 588.986.209-00, e **SILVIA REGINA SARTOR**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada a Rua Tapejara, 357, na cidade de Pato Branco (PR), portador da RG n.º 5.369.542-6 SSP PR e CPF n.º 718.205.909-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME**, com sede e foro na Rua Tapejara, 357 - centro em Pato Branco (PR), com Contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná, sob n.º 41203995019, por despacho em sessão de 16.10.1998, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social, alterar as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o ramo de atividade de comércio varejista de peças e componentes de máquinas de pasteurização, e prestação de serviços na montagem de peças e componentes de máquinas de pasteurização, passando a ser: comércio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e artigos odontológicos, bem como a prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e odontológicos e comércio varejista de peças e componentes de máquinas de pasteurização, e prestação de serviços na montagem de peças e componentes de máquinas de pasteurização.

CLAUSULA SEGUNDA: Continuam em vigor as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, os quais se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Pato Branco, 25 de agosto de 2000.



JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA. - ME
CNPJ n.º 02.798.678/0001-97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

ROBERTO CARDOSO
RG . 3.828.773-7 SSP PR

[Handwritten signature]

JOLEACIR TEIXEIRA
RG n.º 4.071.416-2 SSP PR

[Handwritten signature]

NELCI TUBIAS DOS SANTOS
RG 2.133.213-5 SSP PR

Silvia R.S. Teixeira
SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA
RG n.º 5.369.542-6 SSP PR



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0199238 4

[Handwritten signature]

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/199238-4

[Handwritten notes]

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOLEACIR TEIXEIRA, brasileiro, maior, casado, eletricitista, residente e domiciliado a Rua Tapejara 357, nesta cidade de Pato Branco/PR portador do CPF 588986209-00 e RG 4071416-2 SSP/PR, e **SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada a Rua Tapejara 357, nesta cidade de Pato Branco/PR portadora do CPF 718205909-68 e RG 5369542-6 SSP/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME**, com endereço na Rua Tapejara 357- Centro, CEP 85501-040, em Pato Branco (PR) CNPJ 027986780001-97, e com Contrato social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203995019 em sessão de 16/10/1998, e ultima alteração arquivada sob n. 20001992384 em 31/08/2000 resolvem por este instrumento modificar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª. Cláusula: Altera-se o CEP referente ao endereço do sócio **JOLEACIR TEIXEIRA**, passando a ser: 85501-040

2ª. Cláusula: Altera-se o CEP referente ao endereço da sócia **SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA**, passando a ser: 85501-040

3ª. Cláusula: Altera-se a atividade da empresa sendo anteriormente: Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e artigos odontológicos, bem como a prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e odontológicos e comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização e prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas de pasteurização”. **E passa a ser: Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e odontológicos. Comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização. Prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e equipamentos odontológicos. Prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas pasteurização. – CNAES: 4789-0/99, 9521-5/00, 3319-8/00.**

4ª. Cláusula: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Mi
Paula

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOLEACIR TEIXEIRA, brasileiro, natural de Vitorino/PR, casado, nascido em 07/08/1964, empresário, portador do CPF 588986209-00 e RG 4071416-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tapejara 357- Centro – CEP 85501-040, em Pato Branco (PR), **SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA**, brasileira, natural de Erechim/RS 19/11/1968 /PR, casada, nascida em 19/11/1968, empresária, portador do CPF 718205909-68 e RG 5369542-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tapejara 357- Centro – CEP 85501-040, em Pato Branco/PR, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME**, com endereço na Rua Tapejara 357- Centro, em Pato Branco /PR), CEP 85501-040, CNPJ 027986780001-97, e com Contrato social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203995019 em sessão 19/04/2006, e ultima alteração contratual arquivada sob n. 20112399517 em sessão de 16/10/1998, e ultima alteração arquivada sob n. 20001992384 em 31/08/2000.

CLAUSULA PRIMEIRA: Nome empresarial: “JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME”

Nome Fantasia: ELETRONICA ELETTEL

Sede e Foro: Rua Tapejara 357- Centro, em Pato Branco /PR), CEP 85501-040

Objeto Social: “Comercio varejista de peças e componentes elétricos, eletrônicos e odontológicos. Comercio varejista de peças e componentes de maquinas de pasteurização. Prestação de serviços no ramo eletrônico, elétrico, telefônicos e equipamentos odontológicos. Prestação de serviços na montagem de peças e componentes de maquinas pasteurização. – CNAES: 4789-0/99, 9521-5/00, 3319-8/00.”

Inicio atividades: 16/10/1998

Prazo de Duração: Indeterminado

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) divididos em 1.5000 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Social
JOLEACIR TEIXEIRA	99	1.485	1.485,00
SILVIA REGINA SARTOR	1	15	15,00
Total	100	15.000	1.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em Igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

03

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, **CC/2002**).

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **JOLEACIR TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de uso de nome individualmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art.997, VI; 1.013,1.015, 1.064, **CC/2002**).

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, **CC/2002**)

CLAUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1,078, **CC/2002**)

CLAUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, **CC/2002**)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art.1.011, § 1º, CC/2002**)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e ou sócios, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local,

JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA – ME.

NIRE: 41203995019

CNPJ: 027986780001-97

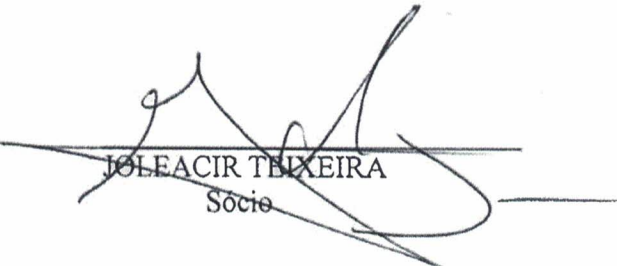
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco 14 agosto 2014


JOLEACIR TEIXEIRA
Sócio


SILVIA REGINA SARTOR TEIXEIRA
Sócia





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.798.678/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/1998
NOME EMPRESARIAL JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONICA ELETEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TAPEJARA	NÚMERO 357	COMPLEMENTO
CEP 85.501-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 2245-596
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2019 às 08:32:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 02.798.678/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:45 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: **35EA.0D96.1C57.A3C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Tudo A', is located in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020985022-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.798.678/0001-97**
Nome: **JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Mi
Fred



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 02.798.678/0001-97
ENDEREÇO...: 105 RUA TAPEJARA - 357 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 13/11/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0056030/2019
Código de autenticidade da certidão: 745797715745797

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.798.678/0001-97

Razão Social: JOLEACIR TEIXEIRA CIA LTDA

Endereço: RUA TAPEJARA 357 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102502062400577031

Informação obtida em 13/11/2019 08:36:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.798.678/0001-97

Certidão n°: 189096656/2019

Expedição: 13/11/2019, às 08:37:16

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.798.678/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Luis', is located in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 25/2019

Processo Licitatório nº. 118/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente, e dos orçamentos em anexo a este processo.

PRESTADOR DO SERVIÇO: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 02.798.678/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de novembro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação por Limite n°. 25/2019-Processo Licitatório n°. 118/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei n°. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente, e dos orçamentos em anexo a este processo.

PRESTADOR DO SERVIÇO: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 02.798.678/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de novembro de 2019.
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

Cod316781

Pelo presente ato para fins de correção, fica RETIFICADO o EXTRATO DE CONTRATO referente ao contrato nº 133/2019, celebrado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL...

On de se lê: CNPJ: 03.541.088/0001-47

Lei- se: CNPJ: 03.541.088/0033-24

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no presente extrato de contrato. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de novembro de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 17/2019
Processo Licitatório nº. 70/2019

Pelo presente ato para fins de correção, fica RETIFICADO o Termo de ratificação de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 17/2019, celebrado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e a empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL...

On de se lê: CNPJ: 03.541.088/0001-47

Lei- se: CNPJ: 03.541.088/0033-24

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no presente termo. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de novembro de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 25/2019

Processo Licitatório nº. 118/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoveículo e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, do acordo com a solicitação do Departamento competente, e dos orçamentos em anexo a este processo.

PRESTADOR DO SERVIÇO: JOLEACIR TEIXEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 02.798.678/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de novembro de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, licita para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos não recicláveis...

PRF apreende duas carretas com R\$ 6 milhões em cigarros

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu 1,2 milhão de cartelas de cigarro em duas ocorrências registradas ontem (19) e hoje (20) na região de Guaíra, oeste do Paraná. Somadas, as duas cargas contrabandeadas do Paraguai têm valor de mercado estimado em R\$ 6 milhões. No início da manhã desta quarta-feira (20), uma equipe da PRF abordou uma carreta bitrem no perímetro urbano de Guaíra...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03/12/2019, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para treinamento e capacitação na recuperação de receitas decorrentes de pagamentos indevidos referentes às contribuições sociais previdenciárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme legislação vigente...

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de novembro de 2019.
JAIR STANGE
Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019, homologado em 13 de novembro de 2019. RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa especializada para instalação e paratização predial de serviços gráficos para os departamentos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de conformidade com o seguinte:

Table with columns: LT, ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, PRESTADOR DO SERVIÇO, UNID, TOTAL. Lists various printing services like 'Adesivo impresso colado de foto', 'Cartão de visita impresso', etc.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR.
DO REAJUSTE: Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irredutíveis.

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ORGAO GERENCIADOR
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME
CNPJ: 16.842.222/0001-95

Testemunhas:
Nome:
CPF/RG:
Assinatura:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019, homologado em 12 de novembro de 2019. RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de computadores em pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de conformidade com o seguinte:

Table with columns: LT, ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, PRESTADOR DO SERVIÇO, UNID, TOTAL. Lists IT services like 'Banco de dados de exames', 'Fórmula de cálculo de imposto', etc.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR.
DO REAJUSTE: Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irredutíveis.

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ORGAO GERENCIADOR
CALGIAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME
CNPJ: 04.261.548/0001-48

Testemunhas:
Nome:
CPF/RG:
Assinatura:

Header information for the Nova Esperança do Sudoeste municipal office, including contact details and dates.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2019, referente ao PREGÃO Nº 33/2019 que trata da contratação de serviços de desenvolvimento e comércio de softwares.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominados CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIR STANGE...

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as cláusulas Primeira - Do Objeto e Sexta - Do Valor, do Contrato nº 143/2019 de 01 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Table with columns: LOTE, ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PRESTADOR DO SERVIÇO, VALOR MENSAL, VALOR TOTAL. Details the scope of the software development contract.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 24.848,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de assistência técnica de computadores para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas no anexo I - termo de referência, de acordo com as especificações abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLAUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo do Contrato passa a vigorar a partir da data de assinatura. E por estar logo e contratado assim as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Administrador

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF/RG:
Assinatura:

Table with columns: LT, ITEM, QTD, UN, DESCRIÇÃO, PRESTADOR DO SERVIÇO, UNID, TOTAL. Lists IT services like 'Banco de dados de exames', 'Fórmula de cálculo de imposto', etc.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR.
DO REAJUSTE: Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irredutíveis.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de novembro de 2019.

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ORGAO GERENCIADOR
CEMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME
CNPJ: 18.484.733/0001-18

Testemunhas:
Nome:
CPF/RG:
Assinatura:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 253/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2019
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 02.798.678/0001-97

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

DO VALOR: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de janeiro de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de novembro de 2019.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

JACI GIOTTI, CPF 938.780.529-87, torna pública que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Autorização Ambiental para enleiramento de pedras e movimentação de terra no Lote Rural 59 da Gleba 7B - FB situada no Município de Salto do Lontra - PR.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
'Centro Administrativo Selolombino Thomaz'

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Preço, O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2019, pelo critério de MELHOR PREÇO POR LITRO, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo óleo diesel S10 e gasolina comum para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A EMPRESA FELIPE RUARO CONSTANTINO ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, inscrita no CNPJ nº 05.588.249/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. JAIR STANGE, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.882.995-7, SEI/PPR e do CPF/MF sob nº 042.222-039-07, e a empresa FELIPE RUARO CONSTANTINO ME, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 50, Centro, CNPJ nº 28.699.308/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE RUARO CONSTANTINO, portador da cédula de identidade nº 10.001.664-8, SEI/PPR e do CPF/MF sob nº 088.201.104-7, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, PR, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 193/2018, de 23 de setembro de 2018, e sua adição, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato passa a ser de 730 (Setecentos e trinta e seis) dias, contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da necessidade de conclusão da obra, de acordo com a autorização dada pelo SIEDU, através do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 591/2017, que autoriza a prorrogação do prazo original do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam realizadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de juntos produzirem um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes, lavramos assinamos o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (dois) dias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 15 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL
Nome:
RG nº:
Ass: _____

FELIPE RUARO CONSTANTINO - ME
FELIPE RUARO CONSTANTINO
CONTRATADA
Nome:
RG nº:
Ass: _____

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 252/2019
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 252/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2019
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.588.289/0001-32

CONTRATADA: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 02.798.878/0001-97

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de conserto de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

DO VALOR: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de janeiro de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de novembro de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Copel alerta sobre falsas notícias de desligamentos



A Copel informa a todos os seus consumidores que não são verdadeiras as informações sobre desligamentos de grandes regiões do Estado que estão sendo divulgadas em redes sociais. Todos os desligamentos programados pela Copel para realização de obras são informados com antecedência aos consumidores afetados e estão disponíveis para consulta em seu site e no aplicativo Copel Mobile. Em caso de dúvida, qualquer pessoa pode conferir as obras de melhoria da rede elétrica previstas para os próximos 15 dias em todo o Paraná no site

Operação com 500 PMs reforça segurança na capital Curitiba



Curitiba recebe nesta sexta-feira (22) mais uma edição da Operação 100, de prevenção e combate à criminalidade. Participam 500 policiais militares, 200 viaturas e 40 equipes hipomóveis do 1º Comando Regional da PM (1º CRPM). Eles promovem abordagens, blitz de trânsito, batidas policiais e operações em locais específicos para combater crimes e localizar drogas, armas e pesos foragidas da Justiça. O lançamento da megaoperação foi no Quartel do Comando-Geral da PM, no bairro Rebouças. "Vamos atuar com intensidade em toda a capital", disse o comandante do 1º CRPM, coronel Hudson Leôncio Teixeira. "Nossas equipes farão todos tipos de policiamento preventivo, incluindo abordagens e blitz, com fiscalização em estabelecimentos comerciais que são polos geradores de ocorrências, além de demonstrar à população o empenho e a força da Polícia Militar contra a criminalidade", afirmou.

Efetivos do 12º, 13º, 20º e 23º Batalhões da Polícia Militar, que fazem o trabalho ostensivo diuturnamente em suas respectivas áreas de atuação, aplicam as equipes de Radiopatrulha, de Rondas Ostensivas Tático Móvel (Rotam) e de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas (Rocam) com abordagens e atendimento de ocorrências. Também há apoio de um helicóptero do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas para auxiliar na coordenação da aplicação dos efetivos e no radiopatrulhamento aéreo. O Regimento de Polícia Montada colocou nas ruas 40 equipes hipomóveis em pontos estratégicos da cidade, assim como a Companhia Tático de Trânsito do Batalhão de Polícia de Trânsito, com blitz e operações para flagrar crimes de trânsito. EFETIVOS - Para ampliar a presença da PM, os efetivos dos respectivos batalhões, incluindo do 1º CRPM, estão empenhados

na operação para patrulhamento, abordagens e demais atividades. Módulos móveis da Companhia de Eventos também reforçam os trabalhos da Operação 100 em pontos base específicos na cidade já determinados pelo planejamento do 1º CRPM. "O efetivo é aplicado em locais com maior índice de ocorrência e nos principais eixos comerciais de Curitiba. O principal é que tudo isso acontece sem prejuízo ao atendimento 190, que se soma aos efetivos já aplicados nestas áreas", complementou o coronel Hudson. A megaoperação 100 faz parte do planejamento estratégico do 1º CRPM para readequar ações de polícia ostensiva e reforçar ações contra crimes como roubo, furto e homicídio. Desde o início do ano foram desencadeadas as operações Todos Por Um, Tático Móvel e, também, o policiamento com módulos móveis por parte da Companhia de Eventos.

Governo licita abastecimento de combustíveis da frota do Paraná



Está marcada para a próxima sexta-feira (29) a licitação para contratação da empresa que vai gerenciar os abastecimentos de combustíveis dos veículos e equipamentos da frota oficial do Estado. Será declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço, representado pela menor taxa de administração. A referência para valores de combustíveis adotada pelo Estado é da Agência Nacional de Petróleo (ANP). O contrato atenderá 57 órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e outros órgãos do Poder Público, em âmbito estadual. Para compor o preço da disputa, cada órgão usuário informa a média de consumo

e estima o volume de combustíveis que utilizará. Os maiores usuários de combustíveis no Estado são a Polícia Militar, Polícia Civil e Departamento de Estradas de Rodagem (DER), respectivamente. A PM tem consumo anual estimado em 9,7 milhões de litros, a um valor de R\$ 37,7 milhões. A Polícia Civil consome, por ano, 4,3 milhões de litros de combustíveis, em média, totalizando R\$ 17,1 milhões. O DER utiliza 2,9 milhões de litros, a um custo de R\$ 10,5 milhões. Somadas as projeções de todos os órgãos usuários, o valor máximo do certame foi estabelecido em R\$ 103.973,7 milhões.

A empresa contratada gerenciará o sistema de abastecimento de veículos em postos previamente credenciados por meio do cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), destinado ao atendimento das demandas. O contrato terá vigência de um ano. O pregão será através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. As propostas serão recebidas até as 14h30 do dia 29 de novembro, pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O edital com os detalhes do certame está no Portal da Transparência. A disputa de lances começará às 15 horas do mesmo dia, no horário de Brasília.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO-CONTRATO Nº. 253/2019
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2019**

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 02.798.678/0001-97
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de conserto
de autoclave e das cadeiras odontológicas do Departamento Municipal de Saúde do
Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.
DO VALOR: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de janeiro de 2020
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de novembro de 2019.
JAIR STANGE-Prefeito Municipal

Cod317015